

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Município a receber em doação o valor de R\$ 41.230,00, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o valor de R\$ 41.230,00 (quarenta e um mil, duzentos e trinta reais).

Parágrafo Único. O valor tem origem na ação beneficente “*Baile de Máscara*” e será utilizado em prol das Escolas Municipais de Lajeado.

Art. 2º O valor será depositado em conta específica da Secretaria de Educação, no Banco do Brasil, Agência 0139-2, conta-corrente nº 41.444-1.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO
EM 10 DE ABRIL DE 2017.**

**MARCELO CAUMO,
PREFEITO.**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação o valor de R\$ 41.230,00 (quarenta e um mil, duzentos e trinta reais), provenientes da Ação Beneficente “**Baile de Máscara**”.

O “Baile de Máscara” aconteceu no dia 25 de março de 2017, no Clube Tiro e Caça de Lajeado e contou com o apoio de inúmeros colaboradores engajados com ações beneficentes. A ação beneficente ocorreu exclusivamente com recursos oriundos de doações de entidades privadas e pessoas físicas simpatizantes com a causa.

O valor será depositado em conta específica da Secretaria de Educação e deverá ser utilizado em prol das Escolas Municipais.

Assim, para que o Município possa receber o valor em doação, solicitamos seja a matéria analisada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 10 DE ABRIL DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**